



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

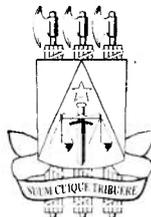
Processo nº TJADM/2020/37983

Termo nº 76/2020 - C

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO JOSÉ
SILVEIRA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRIDADE**, adiante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Federação, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.194.004/0001-25, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Presidente, **GERALDO LEITE**, em conjunto denominados de **PARTÍCIPIES**, tendo em vista o constante do **Processo nº TJ-ADM 2020/37983**, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, e considerando que:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo nº TJADM/2020/37983

a) a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJBA – SEGESP, tem a atribuição de desenvolver e promover ações relacionadas à saúde e qualidade de vida de servidores e magistrados, em atendimento à Resolução CNJ 207/2015;

b) a Fundação José Silveira é uma instituição sem fins lucrativos, voltada para a assistência médico-social, no mais amplo sentido, que possui dentre os seus objetivos institucionais o desenvolvimento de ações voltadas a promoção da saúde em benefício da sociedade;

c) no desempenho dos seus objetivos institucionais, os **PARTÍCIPES** atuam individualmente ou em conjunto com outros órgãos e instituições, com o objetivo de ampliar o espectro de suas atividades, beneficiando o maior número de pessoas possível, otimizando recursos e esforços; e

d) as ações ajustadas mediante o presente acordo beneficiarão tanto jurisdicionados, como servidores, terceirizados e estagiários.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se rege mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

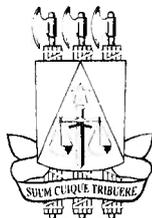
1.1. O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes, visando, mediante a conjunção de esforços e a realização de ações conjuntas, promover saúde, cidadania, inclusão social para a população, bem como qualidade de vida a servidores e magistrados, em atendimento à Resolução CNJ 207/2015.

1.2. Na execução do objeto do presente Acordo, os partícipes reunirão esforços com vistas a viabilizar a realização de diversas atividades que visem o atendimento à saúde e a inclusão social à população nas localidades em que o TJBA promova Ações com essa finalidade, a exemplo dos Projetos Feira de Saúde, Outubro Rosa e Novembro Azul, dentre outras que possam ser organizadas e que atendam aos interesses acordados no presente instrumento, desde que devidamente justificadas.

1.3. Admitir-se-á, durante as Ações realizadas, o atendimento de servidores, terceirizados e estagiários do TJBA.

CLÁUSULA SEGUNDA: COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo nº TJADM/2020/37983

2.1. Os partícipes envidarão os esforços necessários à consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação, no âmbito das suas atribuições, comprometendo-se a:

I – FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA:

- a) sempre que possível, disponibilizar suas unidades móveis e profissionais para prestar atendimento à população, sem ônus para o TJBA;
- b) realizar, sempre que possível e mediante requisição médica, sem ônus para o TJBA, os exames de radiografia, ultrassonografia, mamografia e Radiografia; e
- c) divulgar as ações realizadas em parceria pelos partícipes nos espaços institucionais disponíveis, materiais e veículos de mídia.

II – TRIBUNAL:

- a) disponibilizar os locais para a realização dos atendimentos de saúde objeto do presente Acordo;
- b) coordenar as atividades realizadas em todas as ações, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJBA – SEGESP, através da Diretoria de Assistência à Saúde e, sempre que possível, sob a supervisão do Comitê Gestor de Saúde;
- c) divulgar as ações realizadas em parceria pelos signatários nos espaços institucionais disponíveis, materiais e veículos de mídia.

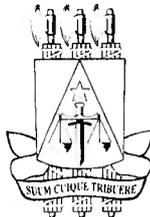
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

3.1. O presente Acordo é celebrado em caráter de estrita cooperação, não acarretando transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo cada um responsável pelos recursos materiais e humanos que alocar na consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DAS MARCAS E SINAIS DISTINTIVOS DOS PARTÍCIPIES.

4.1. Os partícipes autorizam-se e se comprometem a utilizar as respectivas marcas e sinais distintivos nas divulgações do objeto deste Acordo, na qualidade de Parceiros do Projeto, tais como panfletos, banners, outdoors, camisas, ou qualquer outro meio de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo nº TJADM/2020/37983

comunicação, inclusive nas campanhas publicitárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa do interessado em, no máximo, até 10 (dez) dias antes da data do término de vigência do instrumento, e celebração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

6.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, por qualquer dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

7.1. Haverá rescisão automática deste Acordo de Cooperação na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou impedimentos legais, regularmente comprovados e impeditivos de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Os partícipes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação e indicarão representantes para acompanhar e fiscalizar a execução e o desenvolvimento dos trabalhos a serem desenvolvidos em cada ação planejada, incumbindo-se mutuamente o dever de zelar pela fiel observância às disposições deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. A publicação do presente Acordo de Cooperação será efetuada, por extrato, no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Acordo de Cooperação, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo nº TJADM/2020/37983

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Salvador, 26 de Outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

GERALDO LEITE
Presidente da Fundação José Silveira

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

